

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Ofício CRTR 9ª Região nº 006/2016

Goiânia, 25 de janeiro de 2016.

À Ilustre Secretária Municipal de Saúde de Caldas Novas
Sra. Kélia Rosa da Silva Assunção
Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Itaiçi II
Caldas Novas – GO / CEP: 75.690-000

CÓPIA

Assunto: Descumprimento do que estabelece a Lei dos Técnicos em Radiologia – Violação de Direitos.

Senhora Secretária,

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR 9ª Região, constitui-se em pessoa jurídica de direito público, com natureza autárquica, a teor das disposições contidas na Lei nº. 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº. 92.790/86, e que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Técnico em Radiologia, na forma do permissivo do art. 5º, XIII, da Constituição Federal.

Desta forma, compete ao Conselho Regional zelar pelo cumprimento da lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86 que normatizam a profissão de Técnico em Radiologia, fiscalizando os critérios para o correto exercício profissional.

Este Conselho Regional recebeu expediente eletrônico informando sobre o descumprimento do salário dos Técnicos em Radiologia da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, em que o piso salarial das atividades inerentes ao cargo mencionado não estão de acordo com o legalmente, afrontando de forma clara e direta a Lei 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº. 92.790/86 e a ADP nº. 151 do STJ.

A denúncia feita a este Regional refere-se ao Edital de Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde nº 001/2016 com pagamento de salário dos profissionais da radiologia em desacordo com a legislação vigente.

O artigo 16 da Lei 7.394/85 e o art. 31 do decreto 92.790/86 criam e regulamentam respectivamente o salário mínimo do profissional Técnico em Radiologia. Veja-se:

Art. 16 - O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no art. 1º desta lei, será equivalente a 2 (dois)



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

salários mínimos profissionais da região incidindo sobre esse vencimento **40% (quarenta por cento)** de risco de vida e **insalubridade**.

Art. 31 – O salário mínimo dos profissionais que executam as técnicas definidas pelo art. 1 desta lei, será equivalente a **2 salários mínimos** profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos **40% (quarenta por cento)** de risco de vida e **insalubridade**.

Entretanto, fora definido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº. 151, que o Salário dos Técnicos em Radiologia será de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), mais insalubridade de 40% (quarenta por cento), corrigidos pelo índice oficial, conforme quadro abaixo:

Data	Índice de Reajuste	Piso Salarial	Adicional de Insalubridade
1/05/2004	7,69%	R\$ 520,00	R\$ 208,00
1/05/2005	13,3%	R\$ 600,00	R\$ 240,00
1/04/2006	14,28%	R\$ 700,00	R\$ 280,00
1/04/2007	7,89%	R\$ 760,00	R\$ 304,00
1/03/2008	8,43%	R\$ 830,00	R\$ 332,00
1/02/2009	10,75%	R\$ 930,00	R\$ 372,00
1/01/2010	8,82%	R\$ 1.020,00	R\$ 408,00
6/05/2011	Valor definido pela ADPF 151	R\$ 1.090,00	R\$ 436,00
6/05/2012	6,5% (IPCA de 2011)	R\$ 1.160,85	R\$ 464,34
6/05/2013	5,84% (IPCA de 2012)	R\$ 1.228,64	R\$ 491,46
6/05/2014	5,91% (IPCA de 2013)	R\$ 1.301,25	R\$ 520,50
6/05/2015	6,23% (IPCA de 2014)	R\$ 1.382,31	R\$ 552,92
Valor do Piso Salarial 2015		R\$ 1.935,23	

Assim, nesta data, o Salário dos Técnicos em Radiologia perfaz a quantia de **R\$ 1.935,23 (Hum mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**, uma vez que o piso salarial perfaz a quantia de **R\$ 1.382,31 (Hum mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, e o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), perfaz a quantia de **R\$ 552,92 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

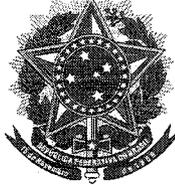
De tal modo, constata-se que além do texto da lei ser claro, taxativo e conclusivo, existe a ADPF nº. 151 definindo o Salário dos Técnicos em

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Avenida Oeste nº 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefax: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021

Site: www.crtr9.org.br

E-mail: admin@crtr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Radiologia, não permitindo interpretação diversa do enunciado fixando o piso salarial dos referidos profissionais acrescidos do adicional de insalubridade.

Cumpre salientar, que esse piso salarial foi estipulado devido que o profissional que exerce a técnicas radiológicas está exposto de forma habitual e permanente a agentes nocivos, causadores de doenças em decorrência da franca exposição a raio ionizantes, atividade considerada perigosa, sendo que inclusive recebe 40% (quarenta por cento) de adicional insalubridade

O Instituto de Física da USP, através de sua professora assistente do laboratório de dosimetria, Dra. Marilda Ferreira Dornelles, manifestou seguinte, acerca da radiação ionizante:

“Por que a radiação ionizante, que é invisível, inaudível, inodora, insípida pode até matar pessoa? Ela pode ser considerada o verdadeiro fantasma da era moderna. Sua ação é microscópica. No caso de doses altas, a síndrome aguda da radiação surge logo a exposição e no caso de doses baixas os efeitos podem aparecer depois. E justamente por não possuímos sensores de radiação ionizante, não percebemos se fomos ou se estamos sendo irradiados e muito menos por quanto tempo. Todos já constatamos isso, pois ninguém sente absolutamente nada quando se tira uma radiografia de qualquer parte do corpo”.

Ora, a Lei nº 7.394/85 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia se sobrepõe à Legislação Municipal porventura existente, possui caráter específico de abrangência em todo o território nacional, tratando-se de norma especial que supera norma geral, portanto, não pode o ente público municipal ser indiferente à regra Federal, que busca preservar o salário do profissional diferenciado das técnicas radiológicas lotado em seus quadros.

Destarte, é certo que o Município é autônomo para regulamentar as relações com seus servidores, no entanto, ao tratar de regular atividade profissional, não pode vulnerar direito de proteção salarial resguardado por regra federal, pois a Lei Federal procura preservar a higidez física do trabalhador exposto a equipamentos emissores de radiação ionizantes, garantindo-lhe remuneração diferenciada e compatível com os riscos que lhes são inerentes.

Assim, é inconcebível, que o CRTR 9ª Região, autarquia incumbida de zelar e fiscalizar pela fiel observância aos princípios éticos e disciplinares no desempenho das Técnicas Radiológicas coadune com o Edital de Credenciamento publicado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Avenida Oeste nº 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefax: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021

Site: www.crtr9.org.br

E-mail: admin@crtr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Ante o exposto, solicita-se providências por parte da Ilustre Secretária de Saúde deste Município, no sentido de proceder com as ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS acima informadas e fazer cumprir a regulamentação da Lei n. 7.394/85 e Decreto n. 92.790/86 da profissão de Técnico em Radiologia e da ADPF nº. 151, que prevê o Salário dos Técnicos em Radiologia em valor superior ao que está sendo praticado pelo Município atualmente, além do pagamento do adicional de insalubridade, conforme disposição legal.

Solicita-se, ainda, que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 9ª Região seja informado sobre as providências tomadas.

Certos de poder contar com a atenção de V. S^a. este Conselho Regional coloca-se a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

TR. EDUARDO VIEIRA LYRA
Diretor Presidente - CRTR 9ª Região